PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
Av. D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435
C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000
E-mail: cmabaetetuba@abaetenet.com.br
Abaetetuba – Pará

PROPOSIÇÃO Nº. 340/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

O parágrafo único do art. 1º título I da Constituição Federal versa: "Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta constituição". E aqui estamos nós, Vereadores (as) gozando da confiança daqueles que nos elegeram para representá-los e é em nome deles que ouso falar da Escola Pedro Ferreira Costa no bairro Angélica.

A referida Escola acima citada, necessita de uma adaptação na jornada escolar, como oferta no tempo integral, a qual promoverá a ampliação tempos, espaços e oportunidades educativas para que haja tarefa em educar e cuidar os alunos com os profissionais da escola em outras áreas; comunhão com a família de cada aluno; dentre outros atores sociais, como a coordenação da escola, seus professores. Propor-se alcançar a melhoria na qualidade e da convivência social e na diminuição às diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis.

A inclusão no currículo da escola em tempo integral, implica na ampliação da jornada diária mediante o desenvolvimento de atividades no acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem; a experimentação e a pesquisa cientifica; a cultura e as artes; o esporte e o lazer; as tecnologias da comunicação e informação; a firmação da cultura dos direitos humanos; a preservação do meio ambiente; a promoção da saúde, entre outras articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, como por exemplo, a vivência e práticas socioculturais.

Ressalte-se ainda, direito constitucional, art. 205. "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da

Av. D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435
C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000
E-mail: cmabaetetuba@abaetenet.com.br
Abaetetuba – Pará

cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Vale ressaltar que o Estado do Pará ainda não municipalizou a oferta de ensino do 6º ao 9º ano no município de Abaetetuba, uma necessidade para o local, de forma que referida amplitude legal é inevitável e precisa que o município de Abaetetuba esteja organizado quando esse momento premente chegar.

Caros(a) colegas (a) desta conceitua Casa, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal garantem o direito dos moradores do bairro Angélica, afim de atender os alunos que fazem parte da escola aqui referendada, ofertando e atendendo a clientela do referido bairro e para tal faz-se necessária a inclusão da oferta no currículo da Escola Pedro Ferreira Costa em tempo integral, bem como que a Secretaria Municipal de Educação se adéque para implantação de 6º ano na referida escola, de forma pioneira, a partir da extensão da municipalização do Ensino Fundamental (6º ano).

Face ao exposto vimos diante destes (a) conceituado (a) legisladores (a), requerer na forma regimental, depois de ouvir o Plenário e obter a aprovação dos (a) nobres (e) colegas Vereadores e Vereadoras para que seja encaminhado expediente a Excelentíssima Prefeita Municipal, Francineti Carvalho, a fim de determinar a Secretaria Municipal de Educação a **OFERTA DO TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA PEDRO FERREIRA COSTA**, no Bairro Angélica, bem como que o município via Secretaria Municipal de Educação se adéque para a implantação de 6º ano na referida escola, de forma pioneira, a partir da extensão da municipalização do Ensino Fundamental (6º ano). Atendendo assim, ao apelo dos moradores do Bairro Angélica. Que da decisão desta Casa se dê a conhecer aos meios de comunicação e aos moradores da citada localidade.

Plenário da Câmara Municipal de Abaetetuba, Mário Ferreira Fonseca, em 19 de outubro de 2021.

Gelciney Matos de Carvalho
VEREADOR – PR